



Diário Oficial – Rio de Janeiro  
07 de novembro de 2018

**RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 02/18, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.**

***Recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com atribuição em matéria criminal, que, por ocasião da ciência de sentença penal condenatória, verifiquem se foram impostos os efeitos específicos da condenação previstos no artigo 92 do Código Penal, quando cabíveis.***

**A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, e 24, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03/01/2003,

**CONSIDERANDO** que os efeitos específicos da condenação previstos no artigo 92 do Código Penal – ***a perda de cargo, função pública ou mandado eletivo; a incapacidade para o exercício do pátrio poder, tutela ou curatela; e a inabilitação para dirigir veículo*** – não se operam automaticamente;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do parágrafo único do artigo em questão, tais efeitos devem ser declarados pelo Juiz na sentença, de modo fundamentado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ***prequestionamento*** para fins de eventual interposição de recurso especial.

**RESOLVE:**

***RECOMENDAR aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com atribuição em matéria criminal, que:***

- 1. quando cabível, requeiram expressamente a aplicação do disposto no artigo 92 do Código Penal;***
- 2. por ocasião da ciência de sentença penal condenatória, verifiquem se foram impostos os efeitos específicos da condenação previstos no artigo 92 do Código Penal, bem como se a sentença apresenta a necessária fundamentação, a explicitação das razões que ensejaram o cabimento da medida;***
- 3. a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos não impede a decretação da perda do cargo ou da função pública, desde que apresentada a devida fundamentação.***

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2018.

**LUCIANA SAPHA SILVEIRA**  
**Corregedora-Geral do Ministério Público**